

LEI Nº 404, DE 20 DE JUNHO DE 2007.

Autoriza o Município de Saudade do Iguaçu a conceder subvenções sociais a entidades assistenciais e culturais.

ROGÉRIO GALLINA, Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L

E

I

Art. 1º Na forma do art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), fica o Município de Saudade do Iguaçu autorizado a conceder subvenções sociais às entidades discriminadas abaixo, para o exercício de 2007.

01	APAE – CNPJ 01.392.357/0001-25	Projeto Acolhendo o Portador de Deficiência	R\$ 20.790,00
		Reabilitação do Portador de Necessidades Especiais	R\$ 17.640,00
		Caminhos para a Reabilitação	R\$ 28.350,00
02	ASI – Associação Saudadense dos Idosos – CNPJ 04.361.799/0001-00	Projeto Mais Vida	R\$ 3.600,00
03	APMI – CNPJ 00.106.429/0001-68	Trabalhando no Social	R\$ 46.600,00
		Geração de Rendas	R\$ 4.500,00
04	CCS – Conselho Comunitário de Segurança – CNPJ 07.501.741/0001-03	Projeto Segurança Municipal	R\$ 10.000,00
05	APMI – Chopinzinho – CNPJ 77.744.639/001-06	Casa Lar	R\$ 4.863,60
06	Casa Familiar Rural – CNPJ 00.422.140/0001-58		R\$ 4.800,00

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, em 20 de junho de 2007.

ROGÉRIO GALLINA
Prefeito Municipal